



**AVISO – CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS
PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO
USO DE RECURSOS (PO SEUR)**

EIXO PRIORITÁRIO 2

PROMOVER A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO E
GESTÃO DE RISCOS
(FUNDO DE COESÃO)

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO (PI)

5.i - APOIO AO INVESTIMENTO PARA A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES
CLIMÁTICAS, INCLUINDO ABORDAGENS BASEADAS NOS ECOSISTEMAS

OBJETIVO ESPECÍFICO

1. REFORÇO DAS CAPACIDADES DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES
CLIMÁTICAS PELA ADOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE MEDIDAS TRANSVERSAIS,
SECTORIAIS E TERRITORIAIS

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

087 - MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E PREVENÇÃO
E GESTÃO DE RISCOS ASSOCIADOS AO CLIMA, POR EXEMPLO, EROSÃO,
INCÊNDIOS, INUNDAÇÕES, TEMPESTADES E SECA, INCLUINDO AÇÕES DE
SENSIBILIZAÇÃO, PROTEÇÃO CIVIL E SISTEMAS E INFRAESTRUTURAS DE
GESTÃO DE CATÁSTROFES

**SECÇÃO REGULAMENTO ESPECÍFICO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E
EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (RE SEUR)**

12 - ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E PREVENÇÃO
E GESTÃO DE RISCOS

DESIGNAÇÃO SINTÉTICA DO ÂMBITO DO AVISO

RADAR METEOROLÓGICO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
(RAM)

DATA DE ABERTURA: 14 AGOSTO 2015

DATA DE FECHO: 30 OUTUBRO 2015





AVISO - CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

1. Âmbito e Objetivos do Aviso - Convite

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR) poderá adotar a modalidade de Convite para apresentação de candidaturas em casos excecionais, nos termos do nº 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020.

Encontra-se reconhecido no texto do Eixo Prioritário 2, Prioridade de investimento 5.i. “Apoio ao investimento para a adaptação às alterações climáticas, incluindo abordagens baseadas nos ecossistemas”, a importância da orientação dos investimentos para o reforço da capacidade de adaptação às alterações climáticas no período 2014-2020, contribuindo para a implementação da estratégia nacional neste domínio.

O Arquipélago da Madeira situa-se na região subtropical, sendo dotado de clima temperado oceânico. As características climáticas e hidrogeomorfológicas da RAM fazem com que seja particularmente vulnerável ao aumento da temperatura, redução da precipitação, à ocorrência de eventos meteorológicos extremos e à subida do nível médio do mar. Os fenómenos de aluviões, embora tenham ocorrido desde sempre na Madeira, é notória a maior frequência com que atualmente ocorrem episódios de precipitação excepcionalmente forte, potencialmente associada às alterações climáticas que se registam ao nível global. Perante os registos climatológicos existentes e os fenómenos meteorológicos adversos registados nos últimos anos torna-se cada vez mais importante implementar de forma sustentável medidas de mitigação e de adaptação, identificados no estudo Estratégia CLIMA-Madeira - Estratégia de Adaptação às Alterações Climáticas da Região Autónoma da Madeira.

No âmbito das “Adaptações às Alterações Climáticas”, assume um carácter prioritário a implementação de um sistema de alerta de risco de aluviões na Região Autónoma da Madeira (RAM), através da instalação de um radar meteorológico, permitindo a obtenção de informação base para a otimização temporal e espacial de atuação e de implementação de um índice de risco de aluvião.

Desta forma, com a intervenção a apoiar pretende-se completar a rede nacional de radares meteorológicos, contribuindo para uma melhor cobertura do território nacional no que respeita à monitorização do risco de cheias e aluviões, melhorar a qualidade da previsão meteorológica, permitindo uma atuação de alerta e socorro mais precisa, rápida e eficaz, reduzindo a vulnerabilidade dos sistemas naturais e humanos perante situações meteorológicas adversas e de adaptação às alterações climáticas atuais, contribuindo ainda para a implementação de planos de gestão de riscos naturais.

Considerando não só o facto do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) ser a entidade responsável a nível nacional pela previsão meteorológica, mas também que o PO SEUR deve utilizar prioritariamente os



recursos disponíveis no Eixo 2, PI 5.i para projetos prioritários e estruturantes, a Comissão Diretiva do PO SEUR entendeu adequado proceder ao presente Aviso – Convite para a instalação do radar meteorológico nesta região, com base na fundamentação atrás apresentada, encontrando-se o mesmo previsto no Calendário de Avisos do domínio SEUR, aprovado pela Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) do Portugal 2020.

O presente Aviso é agora divulgado através do sítio da internet no Portal 2020.

2. Tipologia de Operação

A tipologia de operação passível de apresentação de candidatura no âmbito do presente Aviso diz respeito à constante na seguinte alínea do n.º1 do artigo 82º do Regulamento Especifico Sustentabilidade e Eficiência no uso de recursos (RE SEUR):

h) Reestruturação e modernização dos sistemas de meteorologia (aeronáutica marítima e terrestre), para completar a rede nacional de radares meteorológicos com a extensão à região Norte e à R. A. Madeira;

3. Beneficiário

A entidade beneficiária do presente convite é o Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), o qual tem enquadramento na subalínea i), da alínea a), do nº 1 do artigo 83º do RE SEUR.

4. Âmbito Geográfico

É elegível a operação localizada na Região Autónoma da Madeira, nos termos da alínea b), ii) do nº 1 do art.º 3º do RE SEUR.

5. Grau de Maturidade mínimo exigido à operação

O grau de maturidade mínimo exigido para a operação na fase de apresentação de candidatura, consiste na evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de realização e orçamento, atento ao previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do RE SEUR, que determina aos beneficiários a obrigação de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias, após a assinatura do termo de aceitação da operação.

6. Prazo de Execução da Operação

O prazo máximo de execução da operação é de 2 anos (24 meses).

7. Natureza do financiamento

A forma do apoio a conceder à candidatura a aprovar no âmbito do presente Convite reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, nos termos do artigo 86º do RE SEUR.

8. Dotação financeira máxima indicativa e taxa máxima de cofinanciamento



A dotação máxima indicativa de Fundo de Coesão afeta ao presente Convite é de € 3.000.000 (três milhões de euros).

A taxa máxima de cofinanciamento Fundo de Coesão a aplicar à operação a aprovar é de 85%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, de acordo com o nº 1 do artigo 8º do RE SEUR.

9. Período para receção da candidatura

O período para a receção de candidatura decorrerá entre o dia 14 de agosto de 2015 e as 18 horas do dia 30 de outubro de 2015.

10. Elegibilidade do beneficiário, da operação e das despesas a cofinanciar

10.1 Critérios de elegibilidade do beneficiário

O beneficiário abrangido pelo presente Convite terá que assegurar o cumprimento do disposto no artigo 6.º do RE SEUR, bem como declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13º e que não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

10.2 Critérios de elegibilidade da operação

A operação candidata no âmbito do presente Convite tem que demonstrar o respeito pelos objetivos do presente Aviso e tipologia de operação prevista no ponto 2 deste Aviso e demonstrar o grau maturidade mínimo estipulado no ponto 5, bem como evidenciar que satisfazem os critérios de elegibilidade das operações fixados no artigo 5.º do RE SEUR.

10.3. Critérios específicos de elegibilidade da operação

Sem prejuízo dos critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º do RE SEUR, para serem elegíveis, a operação deve atestar a conformidade com o PMOT aplicável.

10.4 Elegibilidade de despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas da operação que vier a ser aprovada no âmbito do presente Convite, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, de acordo com o que se encontra previsto nos artigos 7.º e 85.º do RE SEUR.

Não são elegíveis imputações de custos internos das entidades beneficiárias.

Não são elegíveis despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, mas apenas despesas de investimento, registadas como tal em contas dos ativos tangíveis e/ou intangíveis, agregadas em conta específica para a operação.

11. Preparação e submissão da candidatura

11.1 Submissão da candidatura



A candidatura deverá ser submetida no Portal 2020, instruída de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Convite. Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único do Portugal 2020.

11.2 Documentos a apresentar com a candidatura

A candidatura terá que incluir os documentos discriminados no Anexo II – “Documentos a incluir no Dossier de Candidatura”, respeitantes à Memória Descritiva da operação (elaborada de acordo com o respetivo Guião), aos critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, bem como do enquadramento em sede de IVA.

A candidatura deve ainda conter a informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

12. Seleção da Candidatura

A candidatura apenas será selecionada para cofinanciamento do PO SEUR no âmbito do presente Convite, caso obtenha uma classificação final igual ou superior a 2,5 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada no ponto seguinte.

13. Apuramento do Mérito

13.1 Critérios de Seleção, Parâmetros de Avaliação e Coeficientes de Ponderação

Na avaliação do mérito da operação serão aplicados os critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO SEUR, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação, conforme quadro da página seguinte

PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de Avaliação dos critérios	Ponderação (%)
a) Contributo da operação para o indicador de realização definido para a Prioridade de Investimento	Será avaliado o contributo da operação para o indicador definido para a Prioridade de Investimento, considerando a abrangência territorial da operação: escala de atuação de âmbito supramunicipal (mais do que um município) ou escala de atuação de âmbito Municipal.	- Escala de atuação de âmbito supramunicipal (mais do que um município) - 5 pontos - Escala de atuação de âmbito Municipal - 1 ponto	5
c) Contributo da operação para os objetivos da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC)	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para os objetivos previstos na ENAAAC, medido em função do número de objetivos para os quais a operação contribui.	- Contributo para 3 objetivos - 5 pontos; - Contributo para 2 objetivos - 3 pontos; - Contributo para 1 objetivo - 1 ponto;	25



Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de Avaliação dos critérios	Ponderação (%)	
d) Contributo para a identificação e/ou correção das vulnerabilidades do território às alterações climáticas	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para a identificação das vulnerabilidades do território e necessidades específicas face aos fenómenos de alterações climáticas registados ou cenzarizados no território abrangido. Serão valorizados os estudos, planos, sistemas de informação e ações que identifiquem as vulnerabilidades do território através da inclusão das seguintes dimensões de análise e a respetiva robustez metodológica: - Caracterização e diagnóstico da situação de referência; - Elaboração de Modelos de Previsão e de Cenários; - Identificação de medidas de atuação corretivas para colmatar as vulnerabilidades existentes e previstas face aos modelos desenvolvidos. As operações serão valorizadas de acordo com o número de dimensões abrangidas e da robustez da metodologia associada a cada uma delas.	Desenvolvimento e adequação das dimensões de análise contempladas: - Contempla as três dimensões - 5 pontos; - Contempla as duas dimensões - 3 pontos; - Contempla apenas uma dimensão - 1 ponto	12,5	25
		Robustez metodológica de cada uma das dimensões contempladas: - Contempla de forma bastante adequada as três dimensões - 5 pontos; - Contempla de forma adequada as três dimensões - 3 pontos; - Contempla as três dimensões mas algumas de forma pouco desenvolvida - 1 ponto	12,5	
e) Carácter inovador e grau de replicabilidade das ações	Será avaliado o grau de inovação em termos de metodologias e tecnologias dos estudos, planos, sistemas de informação e ações face aos standards e se as mesmas são fundamentadamente adequadas aos resultados que se pretende atingir com a operação. Será também avaliado o potencial de replicabilidade dessas novas abordagens em outras situações idênticas e claramente identificadas.	Carácter inovador - São utilizadas novas metodologias e tecnologias face aos standards e as mesmas são fundamentadamente adequadas face aos resultados pretendidos - 5 pontos - São utilizadas novas metodologias e tecnologias face aos standards mas a fundamentação não é suficiente para demonstrar a sua adequação aos resultados pretendidos - 3 pontos - São utilizadas novas metodologias e tecnologias face aos standards mas não existe fundamentação para demonstrar a sua adequação aos resultados pretendidos ou não são aplicadas novas metodologias e tecnologias face aos standards - 0 pontos	5	10
		Grau de replicabilidade em outras situações idênticas e claramente identificadas: - Sim - 5 - Não - 0	5	
f) Contributo para a promoção de soluções integradas	Será avaliado o contributo da operação para a implementação de soluções integradas através do envolvimento de diferentes entidades representativas dos setores público e privado e instituições de conhecimento científico e tecnológico numa lógica de colaboração inter-institucional que promova complementaridades e sinergias e também através da articulação dos diferentes instrumentos de planeamento territorial.	Envolvimento de Outras entidades - Existência de um conjunto de parceiros que evidencia elevadas complementaridades e sinergias: 5 pontos - Existência de um conjunto de parceiros que evidencia algumas complementaridades e sinergias: 3 pontos - Não existe parceria ou existe mas não que evidencia complementaridades nem sinergias: 0 pontos	12,5	25
		Articulação de instrumentos de planeamento territorial: - articula com dois ou mais instrumentos - 5 pontos - articula com um instrumento - 3 pontos - sem evidência de articulação - 0 pontos	12,5	



Cr�terios de Sele�o	Densifica�o dos Cr�terios de Sele�o	Par�metros de Avalia�o dos cr�terios	Pondera�o (%)
g) Complementaridade com a�es financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e comunit�rio	Ser� avaliada a complementaridade da opera�o com outras a�es j� financiadas por outros instrumentos de financiamento, nacionais e/ou comunit�rios, introduzindo um fator de escala e ampliando os efeitos dessas a�es.	- A�o complementar de outras a�es realizadas anteriormente, com financiamento nacional ou comunit�rio, que amplie os seus efeitos e resultados: 5 pontos - N�o se verifica complementaridade com outras a�es realizadas anteriormente, com financiamento nacional ou comunit�rio, pelo facto de n�o contribuir para a amplia�o dos seus efeitos e resultados: 0 pontos	10

13.2 Classifica o a atribuir a cada cr terio de sele o

A classifica o da candidatura, resultante da aplica o dos cr terios de sele o,   atribu da numa escala de [0...5], por agrega o das classifica es de cada cr terio, que resultam da aplica o do coeficiente de pondera o   pontua o dos respetivos par metros de avalia o, pontua o essa que obedecer    escala referida anteriormente.

A classifica o ser  estabelecida at    2  casa decimal sem arredondamento.

13.3 Classifica o Final

A Classifica o Final (CF) da candidatura   estabelecida por agrega o das classifica es dos cr terios e das respetivas pondera es (P), atrav s da seguinte f rmula:

$$CF = (P_a * C_a + P_c * C_c + P_d * C_d + P_e * C_e + P_f * C_f + P_g * C_g)$$

- $P_a \dots P_h$ = Pondera o do cr terio ou subcr terio de avalia o, neste caso quando existir mais do que um subcr terio de avalia o;
- $C_a \dots C_h$ = Pontua o atribu da ao cr terio ou subcr terio de avalia o, neste caso quando existir mais do que um subcr terio de avalia o;

14. Contratualiza o de resultados no  mbito da opera o

Em caso de aprova o da candidatura, ser  contratualizado, em termos de metas a atingir, o seguinte indicador:

Designa�o dos indicadores	Unidade de Medida
Superf�cie do territ�rio com conhecimento melhorado em identifica�o de riscos espec�ficos associados ao clima	Hectares

15. Contratualiza o de realiza es no  mbito da opera o



Em caso de aprovação da candidatura será contratualizado, em termos de metas a atingir, o seguinte indicador de realização:

Designação dos indicadores	Unidade de Medida
Sistemas de Informação, Modelação e Cenalização, Previsão e Alerta desenvolvidos ou modernizados	N.º

Na candidatura, a entidade beneficiária terá de propor metas a contratualizar com a AG do PO SEUR para os indicadores de realização e de resultado, com a respetiva fundamentação, tendo como base a metodologia de apuramento constante do Anexo I - Indicadores de Realização e de Resultado, ao presente Aviso e disponível no Balcão Único 2020.

No caso do incumprimento das metas dos indicadores de realização e de resultados contratualizados ao nível de cada operação, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, será aplicada uma redução do apoio à operação proporcional à gravidade do incumprimento, nos termos e condições a estabelecer pela Autoridade de Gestão, no termo de aceitação de cada operação.

16. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A análise do mérito da operação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PO SEUR, com a colaboração do Instituto de Desenvolvimento Regional (IDR) da RAM, enquanto esta entidade não tiver contrato de delegação de competências como Organismo Intermédio do PO SEUR, passando a ser da responsabilidade do IDR, logo que entre em vigor o contrato de delegação e competências celebrado com este Instituto como Organismo Intermédio do PO SEUR.

17. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do POSEUR ou o IDR podem requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. Esta situação faz suspender a contagem do prazo de decisão sobre as candidaturas (60 dias úteis), indicado no número seguinte.

Se, findo este prazo, não forem prestados pelo beneficiário os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

18. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a decisão sobre a candidatura apresentada será proferida pela Autoridade de Gestão, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro.



19. Linha de atendimento

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Instituto de Desenvolvimento Regional da Região Autónoma da Madeira

Travessa do cabido, n.º 16

9000-715 Funchal

Telefone: 291 214 000;

Fax: 291 214 0001

idr.srpf@gov-madeira.pt

Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 5 - 1099-019 Lisboa

Telefone: 211 545 000;

Fax: 211 545 099

poseur@poseur.portugal2020.pt

Lisboa, 14 de agosto de 2015

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional

Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

PO SEUR

Helena Pinheiro de Azevedo

Anexo I - Indicadores de Realização e de Resultado

Anexo II - Documentos a incluir no Dossier de Candidatura e Modelo de declaração de compromisso de cumprimento dos critérios de elegibilidade e ausência de Impedimentos